



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO
DO PARÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO FLORESTAL

CONCORRÊNCIA Nº [=] - URTX

UNIDADE DE RECUPERAÇÃO [=]

[=] de 2024



SUMÁRIO

1.	HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES	4
2.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E INSTRUÇÕES GERAIS	5
3.	SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES	6
4.	OBJETO	6
5.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	7
6.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	7
7.	VISITA TÉCNICA.....	9
8.	REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	9
9.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.....	10
10.	DOS CONSÓRCIOS	11
11.	GARANTIA DE PROPOSTA.....	13
12.	HABILITAÇÃO	17
12.1.1.	Declarações próprias, firmadas pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA (conforme ANEXO 7 deste EDITAL) de que:.....	17
12.1.2.	Documentação relativa à HABILITAÇÃO econômico-financeira:	18
12.1.3.	Documentação relativa à HABILITAÇÃO técnica:	19
12.1.4.	Documentação relativa à HABILITAÇÃO jurídica:.....	23
12.1.5.	Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:	26
13.	FASES DO CERTAME LICITATÓRIO.....	28
14.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.....	29
15.	Da PROPOSTA TÉCNICA:	29
Tabela 1 – Demonstrativo dos critérios, indicadores e pontuação associada		30
16.	Da PROPOSTA DE PREÇO	32
17.	ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	37



17.2. Fase de análise da GARANTIA DE PROPOSTA	37
17.5. Da fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS:	37
17.6. Da fase de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS:	38
17.7. Da fase de julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da PROPOSTA TÉCNICA e DE PREÇO vencedora:.....	40
17.8. Da fase recursal única:	40
17.9. Do resultado da LICITAÇÃO:.....	41
17.10. Das disposições gerais:	41
18. VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	42
19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	42
20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL	44
21. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	44
22. ANEXOS DO EDITAL DE CONCESSÃO FLORESTAL N° [=]/2024	46



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA
BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO FLORESTAL

CONCORRÊNCIA Nº [=]

O PODER CONCEDENTE (ESTADO), neste ato representada pelo IDEFLOR-Bio, entidade de direito público, constituída sob a forma de autarquia, com autonomia técnica, administrativa e financeira, sediada nesta Capital e circunscrição em todo o ESTADO, com endereço em Avenida João Paulo II, S/N Belém – PA, neste ato representado por seu presidente, nos termos dos arts. 49, § 1º, e 53, V, ambos da Lei Federal nº 11.284/2006, da Lei Estadual 6.993/2007 e da Lei Estadual 10.259/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço de acordo com o art. 26 da Lei Federal 11.284/2006, o inciso III do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.987/1995 e as disposições do Decreto Federal nº 12.046/2024.

A LICITAÇÃO seguirá as disposições legais e será realizada em SESSÕES PÚBLICAS, de acordo com as seguintes condições.

O presente EDITAL e seus ANEXOS estarão à disposição das LICITANTES no PNCP (<https://www.pncp.gov.br>), bem como no sítio eletrônico do IDEFLOR-Bio (=), e poderão também ser adquiridos na forma impressa pelo valor de R\$ [=] na sede do IDEFLOR-Bio, situada à Avenida João Paulo II, S/N Belém – PA. Os dados, estudos, notas técnicas e projetos que fundamentaram a elaboração do presente EDITAL também poderão ser obtidos no sítio eletrônico do IDEFLOR-Bio.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. O LICITANTE deve apresentar 4 (quatro) ENVELOPES distintos, contendo: (i) GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1); (ii) PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2); (iii) PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 3); e (iv) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4).

1.1.1. Os quatro ENVELOPES deverão ser entregues, pessoalmente, para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na sede da B3, até às [=] horas do dia [=] de [=] de 2024.

1.1.2. Somente serão aceitos ENVELOPES que tiverem sido recebidos pessoalmente até o prazo referido no item 1.1.1.

1.1.3. Os ENVELOPES deverão ser apresentados separadamente, conforme modelo



indicado no item 2.1 deste EDITAL.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E INSTRUÇÕES GERAIS

2.1. Os ENVELOPES serão entregues devidamente lacrados, indicando, em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE No 1

GARANTIA DE PROPOSTA

IDEFLOR-BIO / CONCORRÊNCIA Nº [=]/2024

LICITANTE/CONSÓRCIO

ENVELOPE No 2

PROPOSTA TÉCNICA

IDEFLOR-BIO / CONCORRÊNCIA Nº [=]/2024

LICITANTE/CONSÓRCIO

ENVELOPE No 3

PROPOSTA DE PREÇO

IDEFLOR-BIO / CONCORRÊNCIA Nº [=]/2024

LICITANTE/CONSÓRCIO

ENVELOPE No 4

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDEFLOR-BIO / CONCORRÊNCIA Nº [=]/2024

LICITANTE/CONSÓRCIO

2.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados também em meio



eletrônico, por meio de “pen drive” ou tecnologia equivalente, em formato “.pdf” sem restrição de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao da primeira via apresentada em meio físico, sendo certo que, caso exista divergência entre ambas, prevalecerão as informações apresentadas em meio físico.

2.3. As certidões apresentadas para fins de HABILITAÇÃO deverão ter sido expedidas pelo órgão competente para tal e deverão estar válidas na data da SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES.

2.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos constantes dos ENVELOPES apresentados pela LICITANTE, prevalecerão os valores apresentados por extenso.

2.5. A LICITANTE se obriga a comunicar para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de HABILITAÇÃO, e se sujeita, se omissa nesse dever, à inabilitação da LICITAÇÃO e à aplicação das sanções cabíveis.

3. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os procedimentos de abertura dos ENVELOPES contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1), PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE Nº 2), PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4) serão iniciados às [=]h do dia [=] de [=] de 2024, na B3.

4. OBJETO

4.1. A presente LICITAÇÃO tem por objeto a CONCESSÃO FLORESTAL para a prática de RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA com autorização para exploração de CRÉDITOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS, produtos madeireiros, não madeireiros e serviços florestais, na UNIDADE DE RECUPERAÇÃO.

4.2. A localização, caracterização, contexto ambiental, geográfico e social e a descrição da infraestrutura e logística disponíveis na UNIDADE DE RECUPERAÇÃO encontram-se descritos nos ANEXOS 1, 2, 3 e 4 deste EDITAL.

4.3. São passíveis de exploração econômica, sob regime de RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA e conforme definições contidas no ANEXO 5 do EDITAL:

- (i) CRÉDITOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS;
- (ii) Produto madeireiro;



- (iii) Produtos não madeireiros; e
- (iv) Serviços florestais.

4.4. Os direitos outorgados à CONCESSIONÁRIA são expressamente descritos neste EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS e não incluem os expressamente vedados pela Lei Federal nº 11.284/2006 e pela legislação aplicável.

4.5. O prazo da CONCESSÃO é de 40 (quarenta) anos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO.

5. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, composta por membros nomeados pelo PODER CONCEDENTE, cabendo-lhe conduzir o procedimento licitatório, em especial as SESSÕES PÚBLICAS, os trabalhos de análise da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio de outros órgãos e outras entidades da Administração Pública do ESTADO, bem como de consultores contratados.

5.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

- 5.3.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- 5.3.2. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;
- 5.3.3. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, respeitados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.4. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, respeitadas as disposições legais, em caso de interesse público justificado; e
- 5.3.5. Na hipótese de alteração relevante do EDITAL, alterar a data das SESSÕES PÚBLICAS, prorrogando ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

5.4. Qualquer alteração do EDITAL será publicada nos meios utilizados para publicidade do EDITAL, na forma indicada no preâmbulo.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos complementares sobre o EDITAL e seus ANEXOS, devendo protocolar seu pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega dos ENVELOPES prevista no item 1.1.1, por meio de:

- (i) Mensagem dirigida ao endereço eletrônico celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br, com o título “EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° [=]/2024 – Pedido de Esclarecimentos ao Edital”; ou
- (ii) Correspondência protocolada pessoalmente na sede do IDEFLOR-Bio, situada à Avenida João Paulo II, S/N Belém – PA.

6.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá pedidos de esclarecimentos que tenham sido formulados em desconformidade com o disposto no item 6.1.

6.2.1. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos.

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos regularmente apresentados serão encaminhadas aos demandantes e divulgadas no sítio eletrônico do IDEFLOR-Bio, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para entrega dos ENVELOPES, sem identificação da fonte do questionamento.

6.4. Todas as respostas formais da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos do item 6.1 serão consideradas parte integrante deste EDITAL.

6.5. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este EDITAL, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 11.284/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega dos ENVELOPES prevista no item 1.1.1, por meio de:

- (i) Mensagem dirigida ao endereço eletrônico celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br, com o título “[EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° [=]/2024] – Impugnações ao Edital”; ou
- (ii) Correspondência protocolada na sede do IDEFLOR-Bio, situada à Avenida João Paulo II, S/N Belém – PA

6.5.1. As impugnações ao EDITAL devem ser dirigidas ao PODER CONCEDENTE e formuladas por escrito, com identificação e qualificação de seu subscritor, que deverá juntar documentos que comprovem sua capacidade e/ou poderes de representação.



6.5.2. As respostas às impugnações regularmente apresentadas serão encaminhadas aos demandantes e divulgadas no sítio eletrônico do IDEFLOR-Bio [=] no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para entrega dos ENVELOPES, sem identificação da fonte do questionamento.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Os interessados poderão realizar visitas *in loco*, para reconhecimento e levantamento de dados adicionais sobre a UNIDADE DE RECUPERAÇÃO, em conformidade com o inciso VI do art. 20 da Lei Federal nº 11.284/2006.

7.2. As regras para visita da ÁREA DA CONCESSÃO estão dispostas no ANEXO 6 deste EDITAL.

7.3. Todos os custos associados à visita, spendidos pelo interessado, serão de sua inteira responsabilidade.

7.4. A realização de visita técnica é facultativa às LICITANTES, contudo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerará que as PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS apresentadas foram elaboradas com conhecimento das condições de execução do CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL, não podendo a LICITANTE pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

8. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

8.1. As LICITANTES que desejarem manifestar-se durante as fases da LICITAÇÃO deverão estar devidamente representadas por:

(i) Titular da LICITANTE, que deverá apresentar cédula de identidade e registro comercial, estatuto ou contrato social em vigor da LICITANTE representada, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo e, no caso de sociedades simples, de prova de diretoria em exercício; ou

(ii) Pessoa designada pela LICITANTE, que deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, concedendo à pessoa poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, e o registro comercial, estatuto ou contrato social em vigor da LICITANTE, acompanhados, no caso de sociedades por ações, de documentos de



eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo e, no caso de sociedades simples, de prova de diretoria em exercício.

8.2. No caso de CONSÓRCIO, a representação se dará por representante legal ou por procurador nomeado pela líder do CONSÓRCIO, devendo ser apresentadas, além dos documentos indicados no item 11:

(i) procurações das CONSORCIADAS outorgando poderes à líder para representá-las no âmbito da LICITAÇÃO, observados os poderes indicados no item 8.1(ii); e

(ii) documentação comprobatória dos poderes dos outorgantes das procurações das CONSORCIADAS.

8.3. Os REPRESENTANTES deverão apresentar os documentos de credenciamento à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no ato da abertura dos ENVELOPES, ou quando a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os exigir.

8.4. A não efetivação do credenciamento da pessoa física como REPRESENTANTE da entidade LICITANTE não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, porém implicará a proibição de manifestações e de resposta da pessoa física em nome da LICITANTE.

8.5. No ato do credenciamento, o REPRESENTANTE da LICITANTE deverá apresentar declaração dando ciência de que a LICITANTE cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme modelo indicado no ANEXO 7.

8.6. Serão admitidos os REPRESENTANTES cadastrados como tais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.7. Somente será aceita a efetiva participação de um REPRESENTANTE de cada LICITANTE.

8.8. É vedada a representação de mais de uma entidade LICITANTE pela mesma pessoa.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, incluindo sociedades empresárias, associações de comunidades locais, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, instituições financeiras, cooperativas, sociedades simples e fundos de investimento, com sede e administração no Brasil, cadastradas ou não no SICAF, isoladamente ou em CONSÓRCIO, e que atendam às condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.



9.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou como CONSORCIADOS, os interessados:

9.2.1. Na forma de pessoas físicas;

9.2.2. Com débitos inscritos na dívida ativa relativos à infração ambiental nos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) que atuem na localização da UNIDADE DE RECUPERAÇÃO, na esfera federal, no Estado e Município onde a entidade está sediada;

9.2.3. Com decisões condenatórias, após sentença transitada em julgado, em ações penais relativas a crimes contra (i) o meio ambiente, (ii) a ordem tributária e/ou (iii) a Previdência Social, observada a reabilitação de que trata o art. 93 do Decreto-Lei nº 2.848/1940;

9.2.4. Que não sejam constituídas sob as leis brasileiras e não tenham sede e administração no Brasil;

9.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.6. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

9.2.7. Que estejam em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública federal, ou de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, observada a reabilitação de que trata o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.8. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.3. O enquadramento das LICITANTES em alguma das situações descritas no item 9.2 será verificado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meios dos documentos e declarações entregues conforme este EDITAL.

10. DOS CONSÓRCIOS

10.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento dos seguintes



requisitos:

10.1.1. Cada CONSORCIADA deverá apresentar individualmente os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO econômico-financeira, jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, as declarações próprias e declarações de terceiros e certidões tratadas neste EDITAL e os documentos de HABILITAÇÃO técnica previstos nos itens 12.1.3.6 e 12.1.3.7, nos termos do item 12 deste EDITAL. Os requisitos previstos nos itens 11, 12.1.3.1, 12.1.3.2 e 12.1.3.5 poderão ser cumpridos pelas CONSORCIADAS em conjunto ou isoladamente.

10.1.2. Conjuntamente com os demais documentos do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, o CONSÓRCIO deverá apresentar instrumento, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas CONSORCIADAS, do qual deverá constar:

- (i) Denominação, organização e objetivos do CONSÓRCIO;
- (ii) Qualificação das entidades CONSORCIADAS;
- (iii) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de cada CONSORCIADA;
- (iv) Indicação da líder do CONSÓRCIO, que será a representante das CONSORCIADAS durante toda a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
- (v) Compromisso de que as CONSORCIADAS responderão, isolada e solidariamente, por todas as exigências do EDITAL e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SPE, por todos os atos praticados pela SPE praticados até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SPE, conforme exigido no CONTRATO; e
- (vi) Compromisso de constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) como condição para assinatura do CONTRATO, com indicação do percentual de participação de cada uma das CONSORCIADAS no capital da futura SPE.

10.1.3. É vedada a participação, na LICITAÇÃO de entidades CONSORCIADAS, por intermédio de mais de 1 (um) CONSÓRCIO, isoladamente, de suas coligadas, controladoras, controladas ou empresas sob controle comum, mesmo com percentagens



distintas, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que vier a ser revelado, nos termos do art. 22, inciso V, da Lei Federal nº 11.284/2006.

10.2. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do respectivo CONSÓRCIO da LICITAÇÃO.

10.3. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADA até a assinatura do CONTRATO, a partir de quando deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras contratuais aplicáveis às alterações da composição societária da CONCESSIONÁRIA, bem como o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 11.284/2006.

11. GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da dívida pública federal;
- (iii) Seguro-garantia;
- (iv) Fiança bancária; ou
- (v) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. O ENVELOPE 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade títulos da dívida pública federal ou título de capitalização será confirmada pela COMISSÃO DE CONTRATACÃO, com assessoria da B3, digitalmente através de sistema, não sendo necessária a apresentação de documento dentro do ENVELOPE, conforme detalhamento previsto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.3. Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ [●], correspondente a 1% do VALOR TOTAL DO CONTRATO.

11.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega dos ENVELOPES, incluindo-se as 24 horas dos dias de início e fim da vigência.

11.5. Cabe à LICITANTE comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, por igual



período, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

11.5.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 11.5, será notificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

11.5.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA/IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

11.6. As LICITANTES deverão, ainda, observar as seguintes condições e as dispostas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 quando do oferecimento da GARANTIA DE PROPOSTA:

11.6.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

11.6.2. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado para a conta corrente do [●], apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

11.6.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes no ANEXO 7 – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

11.6.4. Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F) ou Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.



- 11.6.5. Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e o modelo do ANEXO 7 – MODELOS DE DECLARAÇÕES.
- 11.6.6. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por instituições financeiras que não possuam classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual aos ratings considerados como “grau de investimento”, conforme divulgado, respectivamente, pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, devendo ser apresentada em sua forma original.
- 11.6.7. O seguro-garantia e a fiança bancária deverão ser apresentados juntamente com os documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários.
- 11.6.7.1. Em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário podem ser confirmados mediante emissão da certidão dos administradores, no site da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 11.6.7.2. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.
- 11.6.7.3. As instituições financeiras emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 11.6.8. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:
- (i) A sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
 - (ii) O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a CONSÓRCIOS;



- (iii) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário, ser custeado por pagamento único já efetuado, bem como ter valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 11.3 acima;
- (iv) Os títulos emitidos eletronicamente com certificação digital devem ser passíveis de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou da SUSEP;
- (v) Os títulos de capitalização emitidos fisicamente devem possuir assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora com reconhecimento de firma.

11.7. Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em sua forma original na “1ª via” do ENVELOPE 1. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

11.8. Se a LICITANTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, devendo garantir as obrigações das CONSORCIADAS e constar da garantia o nome do CONSÓRCIO e das CONSORCIADAS.

11.8.1. É também admissível que o montante total de GARANTIA DE PROPOSTA devido seja segregado entre as CONSORCIADAS, as quais poderão optar por qualquer uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas CONSORCIADAS, por modalidades diversas.

11.9. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

11.10. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

11.10.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA.

11.11. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, esta sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:



- (i) não cumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;
- (ii) recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;
- (iii) prática, pela LICITANTE, de atos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;
- (iv) cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE, em virtude de condutas cometidas durante sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA; e,
- (v) a LICITANTE retirar sua proposta durante o período de sua validade.

11.12. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO, observadas as eventuais exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia.

11.13. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

11.14. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

11.15. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada ou revogada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, § 2º da LEI DE LICITAÇÕES.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitar-se à presente LICITAÇÃO, as LICITANTES deverão apresentar o ENVELOPE Nº 4 contendo os seguintes documentos:

12.1.1. Declarações próprias, firmadas pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA (conforme ANEXO 7 deste EDITAL) de que:



12.1.1.1. Caso a LICITANTE ou o CONSÓRCIO se torne ADJUDICATÁRIA, constituirá a Sociedade de Propósito Específico (SPE) e integralizará seu capital social observando o valor mínimo previsto no EDITAL, como condição para assinatura do CONTRATO;

12.1.1.2. Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.1.1.3. Inexiste fato impeditivo para a HABILITAÇÃO;

12.1.1.4. Possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e de que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.1.5. Não há contra si: (i) débitos inscritos na dívida ativa relativos a infração ambiental nos órgãos competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e (ii) decisões condenatórias transitadas em julgado em ações penais relativas a crimes contra o meio ambiente, a ordem tributária ou ao regime previdenciário, observada a reabilitação de que trata o art. 93 do Decreto-Lei nº 2.848/1940;

12.1.1.6. Atua na prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes;

12.1.1.7. A LICITANTE ou CONSORCIADA, bem como seu(s) controlador(es), não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo;

12.1.1.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

12.1.1.9. Elaborou de forma independente suas PROPOSTAS TÉCNICA e DE PREÇO;
e

12.1.1.10. No caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, declaração de que os planos e benefícios administrados pela LICITANTE não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia.

12.1.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO econômico-financeira:



12.1.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta;

12.1.2.1.1. No caso de LICITANTE ou CONSORCIADA com data de criação inferior a 2 (dois) anos, serão exigidos balanços e demonstrações do último exercício social.

12.1.2.1.2. No caso de LICITANTE ou CONSORCIADA com data de criação no exercício financeiro da LICITAÇÃO, poderá ser apresentado o balanço de abertura.

12.1.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.1.2.2.1. Quando se tratar de fundo de investimento, em substituição à certidão descrita no item 11.1.2.2 deverá apresentar certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data prevista para entrega das PROPOSTAS.

12.1.2.3. Para LICITANTE ou CONSORCIADA em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial da recuperação judicial, certificando que a LICITANTE ou CONSORCIADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.1.3. Documentação relativa à HABILITAÇÃO técnica:

12.1.3.1. Certidão de registro e quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na qual conste o nome do profissional indicado como responsável técnico, que deverá estar vinculado à LICITANTE ou a uma das CONSORCIADAS, em caso de CONSÓRCIO, de uma das seguintes formas:

- (i) Por relação de emprego (comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho devidamente atualizada);
- (ii) Por contrato de prestação de serviço, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador;
- (iii) Por contrato social, no qual conste seu nome na condição de sócio ou



administrador; ou

(iv) Por carta, declaração ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE ou CONSORCIADA e o profissional, que indique que o profissional assumirá obrigação de participar da CONCESSÃO como responsável técnico por meio de uma das três formas indicadas nos incisos (i), (ii) ou (iii) acima.

12.1.3.2. Atestado emitido em nome do profissional previsto no item 12.1.3.1 comprovando experiência prévia na realização de atividades de planejamento, execução, supervisão e/ou monitoramento de RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

12.1.3.3. Atestado emitido em nome do profissional comprovando experiência prévia na elaboração e registro perante certificadora de projeto de créditos do tipo soluções baseadas na natureza (*nature-based solutions*) pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

12.1.3.3.1. O profissional deverá estar vinculado à LICITANTE ou a uma das CONSORCIADAS, em caso de CONSÓRCIO, nas formas previstas no item 12.1.3.1 acima.

12.1.3.4. É vedado aos profissionais referidos no itens 11.1.3.1 e 12.1.3.3 possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

12.1.3.5. Apresentação de prova de experiência, em nome da LICITANTE, ou de um dos integrantes do CONSÓRCIO, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando:

(i) a captação de recursos para investimentos no valor mínimo de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), com previsão de retorno de longo prazo sobre o capital investido. Considera-se investimento com previsão de retorno de longo prazo o investimento no qual a amortização: (a) ocorra por meio de receitas a serem auferidas em período igual ou superior a 60 (sessenta) meses; e, cumulativamente, (b) possa ser afetado pelo desempenho operacional do empreendimento; **ou**

(ii) a comercialização de CRÉDITOS DE CARBONO em volume mínimo de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) créditos; **ou**

(iii) a existência de compromisso firme de comercialização futura de



CRÉDITOS DE CARBONO em volume mínimo de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) créditos .

12.1.3.5.1. Para comprovação do exigido no item 12.1.3.5 deste EDITAL, será admitido somatório de documentos de comprovação, desde que pelo menos uma das experiências demonstrem quantitativo de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos no item 12.1.3.5.

12.1.3.5.2. Serão consideradas as seguintes regras para a demonstração dos quantitativos mínimos previstos no item 12.1.3.5: (i) na hipótese de o detentor da experiência apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista, será observada a proporção de sua participação na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção aos quantitativos mínimos exigidos; e (ii) na hipótese de o detentor da experiência apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciado, serão consideradas os quantitativos por ele executados no âmbito daquele consórcio.

12.1.3.5.3. As experiências exigidas neste EDITAL também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

12.1.3.5.4. A relação entre a LICITANTE e as empresas detentoras dos documentos de comprovação das experiências constantes do item 12.1.3.5 deve ser comprovada mediante a apresentação de: (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações



(incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

12.1.3.5.5. A relação entre a LICITANTE e as empresas detentoras dos documentos de comprovação das experiências constantes do item 12.1.3.5 deve ser contemporânea ao período da experiência que se pretende demonstrar, não sendo necessário que se trate de uma relação atual.

12.1.3.5.6. No caso de fundos de investimento, admitir-se-á atestados emitidos em nome de fundos de investimento, ou de sociedades controladas por fundos de investimento, sob a mesma gestora que a LICITANTE, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.

12.1.3.5.7. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento deste item, dentre outros documentos hábeis:

- (a) declaração e/ou atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- (b) declaração e/ou atestado fornecido pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos;
- (c) apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures;
- (d) comprovação da instituição de fundo de investimentos e sua vinculação ao respectivo empreendimento.

12.1.3.6. Certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, relativos a infrações ambientais:

- (i) certidões negativas de débito, relativas a infrações ambientais, emitidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- (ii) certidão negativa de débito, relativas a infrações ambientais, emitida



pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado ou órgão executor ambiental competente a ela vinculado, da sede da LICITANTE ou CONSORCIADA;

(iii) certidão negativa de débito, relativas a infrações ambientais, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município ou órgão executor ambiental competente a ela vinculado, da sede da LICITANTE ou CONSORCIADA;

(iv) certidões negativas de débitos relativa a infrações ambientais no ESTADO emitidas pela SEMAS e pelo IDEFLOR-Bio órgão;

(v) certidões negativas de débitos relativa a infrações ambientais pelo órgão ambiental municipal de meio ambiente de Altamira, município em que a UNIDADE DE RECUPERAÇÃO se localiza;

12.1.3.6.1. Caso o Município de Altamira não tenha estrutura administrativa ou capacidade para emitir a certidão negativa de débito, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal informando tal situação.

12.1.3.7. Comprovação de ausência de decisões condenatórias, com sentença transitada em julgado, em ações penais relativas a crime contra (i) o meio ambiente; (ii) a ordem tributária e (iii) a Previdência Social, na forma do inciso II do art. 19 da Lei nº 11.284/2006. A comprovação deve ser feita por meio de certidões negativas emitidas pelo:

- (i) Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- (ii) Tribunal Regional Federal vinculado à sede da LICITANTE;
- (iii) Tribunal de Justiça do ESTADO; e
- (iv) Tribunal de Justiça vinculado à sede da LICITANTE.

12.1.4. **Documentação relativa à HABILITAÇÃO jurídica:**

12.1.4.1. No caso de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis de onde opera, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4.2. No caso de ser a LICITANTE ou CONSORCIADA sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no



Registro onde tem sede a matriz;

12.1.4.3. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, apresentação de decreto de autorização de funcionamento e instalação no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.4.5. No caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar:

- (i) Inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
- (ii) Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
- (iii) Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia, na forma do item 11.1.1.11.

12.1.4.6. Quando se tratar de instituição financeira, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista nos itens 12.1.4.1, 12.1.4.2 e 12.1.4.3, comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil; e

12.1.4.7. Quando se tratar de fundo de investimento, em substituição à documentação prevista nos itens 12.1.4.1, 12.1.4.2 e 12.1.4.3 a LICITANTE deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, os seguintes documentos:

- (i) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
- (ii) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (iii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);



- (iv) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (v) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- (vi) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimento todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
- (vii) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e
- (viii) Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s).

12.1.4.8. Quando se tratar de cooperativa, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, em substituição à documentação prevista nos itens 12.1.4.1, 12.1.4.2 e 12.1.4.3, os seguintes documentos:

- (i) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- (ii) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, com a indicação do modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;
- (iii) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou;
- (iv) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da LICITAÇÃO;
- (v) A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe a Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



(vi) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados na ata referida no subitem IV acima; e

(vii) Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários para a execução das atividades do CONTRATO, e de integralização das respectivas quotas-partes de tais cooperados.

12.1.5. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

12.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE ou de cada CONSORCIADA;

12.1.5.4.1. Caso a LICITANTE ou CONSORCIADA seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da LICITANTE ou CONSORCIADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

12.1.5.6. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

12.1.5.7. As LICITANTES ou CONSORCIADAS registradas no SICAF estarão



dispensadas da apresentação de determinados documentos, de acordo com o nível de seu cadastro e as previsões constantes da IN SEGES/MP nº 03/2018, conforme disposto abaixo:

- (i) Nível habilitação jurídica: a LICITANTE ou CONSORCIADA fica dispensada de apresentar os documentos exigidos no item 12.1.4;
- (ii) Nível regularidade fiscal e trabalhista (federal/estadual/municipal): a LICITANTE ou CONSORCIADA fica dispensada de apresentar os documentos exigidos no item 12.1.5; e
- (iii) Nível qualificação econômico-financeira: a LICITANTE ou CONSORCIADA fica dispensada de apresentar os documentos exigidos no item 12.1.2.

12.1.5.8. A comprovação, por meio de consulta ao SICAF, da regularidade fiscal e jurídica e da qualificação econômico-financeira das LICITANTES que se encontram cadastradas, será realizada on-line durante a SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4). Após a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da LICITANTE, que será assinada pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devendo ser posteriormente juntada aos autos do processo licitatório.

12.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em via original ou por cópia.

12.2.1. A prova da autenticidade será realizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mediante apresentação da via original ou por declaração de autenticidade realizada por advogado que represente a LICITANTE ou CONSÓRCIO, sob sua responsabilidade.

12.2.2. Serão aceitos documentos autenticados em cartório.

12.2.3. Os documentos emitidos eletronicamente prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

12.2.4. Permite-se a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura



de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.3. Será habilitada a LICITANTE ou CONSORCIADA que, ainda que tenha certidão vencida constatada no SICAF, tenha apresentado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO atualizados no ENVELOPE Nº 4.

12.4. Os documentos que não possuam prazo estabelecido pelo órgão expedidor serão considerados válidos, desde que datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de entrega dos ENVELOPES, indicada no item 1.1.1, admitindo-se a solicitação de diligências pelo IDEFLOR-Bio se houver dúvidas quanto à sua validade.

12.5. Em observância ao art. 3º, § 2º, da Lei nº 13.726/2018, quando, por motivo não imputável à LICITANTE ou CONSORCIADA, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo REPRESENTANTE legal da LICITANTE ou CONSORCIADA, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

12.6. Será considerada inabilitada a entidade LICITANTE que não apresentar, no ENVELOPE Nº 4, os documentos exigidos por este EDITAL dentro do prazo de validade ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua HABILITAÇÃO por meio do SICAF.

13. FASES DO CERTAME LICITATÓRIO

13.1. O certame licitatório será composto pelas seguintes fases:

13.1.1. Fase de análise da GARANTIA DE PROPOSTA;

13.1.2. Fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS;

13.1.3. Fase de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS;

13.1.4. Fase de HABILITAÇÃO; e

13.1.5. Fase recursal.

13.2. Encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS TÉCNICA e DE PREÇO, será aberto o ENVELOPE com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

13.2.1. A LICITANTE mais bem classificada nas fases de técnica e preço será declarada vencedora se atender às exigências de HABILITAÇÃO do EDITAL.

13.2.2. Caso inabilitada a LICITANTE mais bem classificada em técnica e preço, serão



analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE com a proposta classificada em segundo lugar, considerando a combinação de técnica e preço, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições de HABILITAÇÃO fixadas no EDITAL.

13.2.3. A fase de recursos ocorrerá após a HABILITAÇÃO da proposta vencedora.

13.3. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado à vencedora nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

14.1. Conforme previsto no art. 26 da Lei Federal nº 11.284/2006, o julgamento da melhor proposta será baseado na combinação dos critérios “melhor técnica” e “maior preço”.

14.2. A proposta que atingir a maior pontuação após a soma dos pontos referentes à PROPOSTA TÉCNICA e à PROPOSTA DE PREÇO será considerada a melhor proposta classificada do processo licitatório.

14.3. A pontuação máxima para este EDITAL será de 1.000 (um mil) pontos, considerando-se a pontuação máxima de 500 (quinhentos) pontos para o critério técnico e de 500 (quinhentos) pontos para o critério de preço.

14.4. A LICITANTE apresentará 2 (duas) propostas separadamente: uma referente à PROPOSTA TÉCNICA e outra à PROPOSTA DE PREÇO, na forma determinada neste EDITAL e de acordo com os modelos constantes dos ANEXOS 9 e 10 deste EDITAL, respectivamente.

14.5. Será adotada a seguinte fórmula para definição da pontuação das propostas: $A = PPT + PPP$

Em que:

A = Avaliação;

PPT = Pontuação da Proposta

Técnica; PPP = Pontuação da
Proposta de Preço

14.6. Será considerada a mais bem classificada nas fases de julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO a LICITANTE que apresentar a maior avaliação (A).

15. Da PROPOSTA TÉCNICA:

15.1. A PROPOSTA TÉCNICA a ser apresentada pela LICITANTE compreende um



formulário para quantificação objetiva dos INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS, conforme ANEXO 9 deste EDITAL.

15.1.1. A ausência de preenchimento do formulário citado no item 15.1 implicará a desclassificação da LICITANTE.

15.1.2. Somente os valores constantes no formulário para quantificação objetiva de INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS constituirão futuras obrigações contratuais.

15.1.3. A proposta de INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS é composta pelos seguintes critérios:

- (i) Menor impacto ambiental;
- (ii) Maiores benefícios sociais diretos;

15.1.4. Cada critério de seleção é composto por, pelo menos, um indicador específico, cujas definições, parâmetros e intervalo de variação, para a apresentação e julgamento da proposta, estão descritos no ANEXO 11 deste EDITAL.

15.1.5. Os INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS definem a pontuação da PROPOSTA TÉCNICA.

15.1.6. A ausência de manifestação, não preenchimento ou o preenchimento com valores não compreendidos nos intervalos de variação definidos no ANEXO 11 deste EDITAL implicarão a desclassificação da LICITANTE.

15.1.7. Os INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS, com base nos parâmetros descritos no ANEXO 11, terão a seguinte pontuação:

Tabela 1 – Demonstrativo dos critérios, indicadores e pontuação associada

Critérios	Indicadores	Parâmetro	Pontos totais do Indicador		Pontuação Total dos Indicadores
			Mín.	Máx.	



C1 – Critério ambiental – Menor Impacto	A1	Diversidade biológica na restauração (riqueza + grupo funcional + espécies ameaças)	Número de espécies, percentagem de espécies zoocóricas e número de espécies ameaçadas de extinção	0	100	300
	A2	Investimento na proteção da UR	Valor anual a ser investido na proteção da UR, mensurado em R\$/hectare da área total da UR	0	100	
	A3	Apoio e participação em projetos de pesquisas	Investimentos realizados em projetos de pesquisa, mensurado em R\$/hectare da área total da UR	0	100	
C2 – Maior Benefício Social	A4	Contratação de mão de obra local	Percentual de empregados locais contratados pela CONCESSIONÁRIA.	0	100	200
	A5	Investimentos na cadeia de bioeconomia da APA TRIUNFO DO XINGU	Investimento anual realizado na cadeia de bioeconomia, mensurado em R\$/hectare da área total da UR	0	100	
TOTAL						500



15.1.8. As propostas serão pontuadas de forma decrescente, na exata proporção de sua diferença em relação à maior proposta do indicador, segundo a fórmula a seguir:

$$A_n = \frac{PT * PT_{Max}}{MP}$$

MP

Em que:

A_n – Pontuação da LICITANTE alcançada no indicador n;

PT – Proposta da LICITANTE no indicador n;

PT_{Max} – Pontuação máxima possível no indicador n;

MP – Maior proposta de LICITANTE concorrente no indicador n.

15.1.9. A pontuação dos critérios técnicos será calculada da seguinte forma:

$$C1 = A1 + A2 + A3;$$

$$C2 = A4 + A5.$$

15.1.10. Será aplicada a seguinte fórmula para a obtenção da pontuação técnica:

$$PT = C1 + C2$$

Em que:

PT – Pontuação da PROPOSTA TÉCNICA;

C1 – Pontuação do critério de menor impacto ambiental;

C2 – Pontuação do critério de maiores benefícios sociais diretos;

16. Da PROPOSTA DE PREÇO

16.1. A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada por meio de formulário para preenchimento obrigatório do PREÇO OFERTADO (PO), que compreende (i) o valor ofertado a título de OUTORGA VARIÁVEL, em percentual (%) da RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB), e (ii) o valor ofertado a título de OUTORGA FIXA, em reais (R\$), conforme ANEXO 10.

16.2. Em relação à oferta relativa ao valor de OUTORGA VARIÁVEL, a PROPOSTA DE PREÇO não poderá ser inferior ao LANCE MÍNIMO e nem superior ao LANCE MÁXIMO, incidentes sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB) da CONCESSIONÁRIA conforme abaixo:

(i) LANCE MÍNIMO = 4,00% da ROB



(ii) LANCE MÁXIMO = 4,94% da ROB

16.2.1. Caso a oferta de OUTORGA VARIÁVEL apresentada pela LICITANTE seja superior ao LANCE MÁXIMO estabelecido no item 16.2, será considerado que a proposta foi apresentada no percentual máximo, desconsiderando-se o valor excedente.

16.3. O valor ofertado a título de OUTORGA FIXA deverá ser expresso nominalmente, em reais (R\$), conforme ANEXO 10

16.3.1. Em relação à oferta relativa ao valor de OUTORGA FIXA, a PROPOSTA DE PREÇO considerará como LANCE MÍNIMO o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

16.3.2. O pagamento do LANCE MÍNIMO da OUTORGA FIXA, descrito no item 16.3, é obrigatório, independentemente do percentual ofertado pela LICITANTE a título de OUTORGA VARIÁVEL e deverá ser considerado na PROPOSTA DE PREÇO das LICITANTES.

16.3.3. As LICITANTES poderão apresentar ofertas de ÁGIO DA OUTORGA FIXA somente caso suas ofertas relativas à OUTORGA VARIÁVEL atinjam o percentual máximo estabelecido no item 16.2.

16.3.4. Caso a oferta de OUTORGA VARIÁVEL da LICITANTE seja inferior ao percentual máximo estabelecido no item 16.2 e a oferta de OUTORGA FIXA seja superior ao LANCE MÍNIMO previsto no item 16.3, será desconsiderado o valor de ÁGIO DA OUTORGA FIXA.

16.3.5. As LICITANTES deverão considerar que o valor da OUTORGA FIXA será pago como condição para assinatura do CONTRATO.

16.4. Além da obrigação de pagamento dos valores ofertados a título de OUTORGA VARIÁVEL e de OUTORGA FIXA, a PROPOSTA DE PREÇO deverá considerar a obrigação de realizar o pagamento do VALOR MÍNIMO ANUAL (VMA), calculado conforme fórmula abaixo:

$$VMA = ((ROBma * \%Out Var) + Outorga Fixa) * PPA$$

Onde:

ROBma = RECEITA OPERACIONAL BRUTA média anual estimada nos estudos.

%Out Var = OUTORGA VARIÁVEL prevista na PROPOSTA DE PREÇO

Outorga Fixa = OUTORGA FIXA prevista na PROPOSTA DE PREÇO



PPA = percentual sobre o preço anual, sendo 1,2% do ano 1 ao 5 da CONCESSÃO e 24% a partir do ano 6 da CONCESSÃO.

16.4.1. Nos termos do art. 28, § 3º, do Decreto Federal nº 12.046/2024, o pagamento do VMA será compensado pelo pagamento da OUTORGA VARIÁVEL, desde que ocorra no mesmo ano, sendo que:

- (i) caso o valor pago a título de OUTORGA VARIÁVEL em determinado ano seja igual ou maior que o respectivo VMA, não será devido o pagamento do VMA, nesse ano.
- (ii) caso o valor pago a título de OUTORGA VARIÁVEL seja menor que o respectivo VMA, o pagamento do VMA corresponderá à diferença entre esses dois valores.

16.4.2. A apuração de valores devidos à título de VMA ocorrerá no ano seguinte ao período de referência.

16.5. A pontuação atribuída à parcela do critério de preço referente à OUTORGA VARIÁVEL será definida a partir da seguinte fórmula:

$$Pov = Plv * 250$$

Mov

Em que:

Pov = Pontuação da OUTORGA VARIÁVEL;

Plv - Proposta da LICITANTE referente à OUTORGA VARIÁVEL (em número percentual);

Mov – Maior valor de OUTORGA VARIÁVEL ofertado pelas LICITANTES (em número percentual).

16.6. A pontuação atribuída à parcela do critério de preço referente à OUTORGA FIXA será definida a partir da seguinte fórmula, observado o disposto no item 16.3.2.

$$Pof = Plf * 250$$

Mof.

Em que:



Pof = Pontuação da OUTORGA FIXA;

Plf = Proposta da LICITANTE referente à OUTORGA FIXA (em R\$);

Mof = Maior valor de OUTORGA FIXA (em R\$) ofertado pelas LICITANTES

16.7. A pontuação final referente à PROPOSTA DE PREÇO de cada LICITANTE não ultrapassará 500 (quinhentos) pontos e será obtida a partir do somatório dos pontos atribuídos para as ofertas de OUTORGA VARIÁVEL e de OUTORGA FIXA, conforme a seguinte fórmula:

$$PPP = Pov + Pof$$

Em que:

PPP - Pontuação final da PROPOSTA DE PREÇO;

Pov - Pontuação da OUTORGA VARIÁVEL; e

Pof - Pontuação da OUTORGA FIXA.

16.7.1. Caso apenas uma LICITANTE apresente proposta de OUTORGA VARIÁVEL correspondente ao percentual máximo indicado no item 16.2, serão concedidos 500 (quinhentos) pontos à sua PROPOSTA DE PREÇO.

16.7.2. Caso mais de uma LICITANTE apresente proposta de OUTORGA VARIÁVEL correspondente ao LANCE MÁXIMO indicado no item 16.2, serão concedidos 250 (duzentos e cinquenta) pontos àquelas que apresentarem o percentual máximo, os quais serão acrescidos da pontuação referente à OUTORGA FIXA, na forma do item 16.6.

16.8. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser acompanhada de declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ou de auditor independente ou assessor financeiro com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, conforme modelo previsto no ANEXO 7, declarando a exequibilidade da PROPOSTA DE PREÇO, emitida no papel timbrado da referida entidade, declarando, sob pena de responsabilidade, que:

(i) Examinou, por meio de sua equipe técnica especializada, o EDITAL e seus ANEXOS, o plano de negócio da LICITANTE e suas PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇO; e;

(ii) Considera que a PROPOSTA DE PREÇO e seu plano de negócio têm viabilidade econômica e exequibilidade.

16.8.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá se restringir a analisar apenas a



exequibilidade da proposta da LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA na classificação geral (PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO).

16.8.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO recusará propostas manifestamente inexequíveis, conforme o art. 26, § 3º, da Lei Federal nº 11.284/2006, e o art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.3. A declaração de que trata o item 16.8 constitui uma ferramenta da Administração para analisar a exequibilidade das propostas ofertadas.

16.8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da PROPOSTA DE PREÇO, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que a LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta.

16.8.5. É facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou autoridade superior o estabelecimento de prazo em que a LICITANTE deverá, quando solicitada, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta.

16.8.6. Em nenhuma hipótese poderão ser efetuadas alterações no teor da proposta apresentada, seja quanto à PROPOSTA DE PREÇO ou aos INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS, que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

16.8.7. Se a proposta da LICITANTE mais bem colocada na classificação geral (PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO) não for considerada exequível, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a exequibilidade da proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.9. Além das demais hipóteses previstas neste EDITAL, será desclassificada a proposta que:

- (i) Apresentar desconformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, desde que essa desconformidade seja insanável;
- (ii) Apresentar PROPOSTA DE PREÇO inexequível;
- (iii) Incluir a PROPOSTA DE PREÇO no ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA); ou
- (iv) Não apresentar a declaração de que trata o item 16.8, ou incluí-la no ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA);



(v) Vier acompanhada de plano de negócio da LICITANTE apresentado à entidade prevista no item 16.8 para fins de emissão da declaração de exequibilidade da PROPOSTA DE PREÇO

17. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

17.1. A LICITAÇÃO seguirá o rito estipulado neste item, lavrando-se ata de todos os atos praticados nas SESSÕES PÚBLICAS e registrando-se a presença dos LICITANTES em todas as SESSÕES PÚBLICAS que venham a ser realizadas.

17.2. Fase de análise da GARANTIA DE PROPOSTA

17.3. Após o recebimento dos ENVELOPES, conforme o item 3.1, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, terá início a SESSÃO PÚBLICA de abertura do ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA. Na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES com as GARANTIAS DE PROPOSTA, será verificada a presença dos documentos exigidos, que serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos REPRESENTANTES legais das LICITANTES. Em seguida, a SESSÃO PÚBLICA será encerrada.

17.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará, após a análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, o nome dos LICITANTES que tiveram a GARANTIA DE PROPOSTA aceita e designará o dia e hora para a SESSÃO PÚBLICA de abertura e julgamento dos ENVELOPES da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO.

17.5. Da fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS:

17.5.1. A SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS será realizada conforme estabelecido no item 17.4 deste EDITAL.

17.5.2. Na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES com as PROPOSTAS TÉCNICAS, será verificada a presença dos documentos exigidos, que serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos REPRESENTANTES legais das LICITANTES.

17.5.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES para análise das propostas.

17.5.4. Não sendo suspensa a SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de imediato, avaliará e classificará as PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e avaliação do valor das pontuações técnicas de cada uma



conforme o ANEXO 11 deste EDITAL.

17.5.5. O conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA apresentada poderá ser alterado apenas na hipótese dos itens 16.8.6 e 17.7.7.

17.5.6. Não caberá desistência da LICITANTE no certame após abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE Nº 2).

17.5.7. A ausência de data, assinatura ou rubrica na PROPOSTA TÉCNICA apresentada somente poderá ser suprida pelo REPRESENTANTE presente à SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e com poderes para esse fim.

17.6. Da fase de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.6.1. Uma vez concluídas todas as etapas da fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE Nº 2), será realizada a abertura dos ENVELOPES com as PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 3).

17.6.2. Na etapa de abertura dos ENVELOPES das PROPOSTAS DE PREÇOS, os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos REPRESENTANTES legais das LICITANTES.

17.6.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA para análise das propostas.

17.6.4. Não suspensa a SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de imediato, avaliará e classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e avaliação do valor da pontuação de cada proposta, consoante os parâmetros de pontuação estabelecidos nos itens 16.5, 16.6 e 16.6 deste EDITAL.

17.6.5. O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada poderá ser alterado apenas na hipótese dos itens 16.8.6 e 17.7.7.

17.6.6. A ausência de data, assinatura ou rubrica na PROPOSTA DE PREÇO apresentada somente poderá ser suprida pelo REPRESENTANTE presente à SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e com poderes para esse fim.

17.6.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerará, além da pontuação e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a exequibilidade financeira, conforme previsto no item 16.8.1.



17.6.8. Concluídas as fases de pontuação e classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS e das PROPOSTAS DE PREÇO, as LICITANTES serão classificadas em ordem decrescente de avaliação.

17.6.9. No caso de empate entre duas ou mais LICITANTES na primeira colocação, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das seguintes providências:

17.6.9.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 4 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) de todas as LICITANTES classificadas em primeiro lugar, observado o disposto no item 17.7

17.6.9.2. Caso apenas uma das LICITANTES classificadas em primeiro lugar atenda às condições de habilitação fixadas neste EDITAL, será ela considerada a vencedora do certame.

17.6.9.3. Caso mais de uma LICITANTE classificada em primeiro lugar atenda às condições de habilitação fixadas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designará data para que apresentem novas PROPOSTAS TÉCNICA e DE PREÇO.

17.6.9.4. As LICITANTES convocadas deverão observar todas as exigências previstas no item 1 deste EDITAL para a apresentação do ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA) e Nº 3 (PROPOSTA DE PREÇO).

17.6.9.5. A nova PROPOSTA DE PREÇO deverá ser acompanhada de uma nova declaração de que ateste a sua exequibilidade, nos termos do item 16.8 deste EDITAL.

17.6.9.6. Recebidas as novas propostas, será considerada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior pontuação final na classificação geral (PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO).

17.6.9.7. Na eventualidade de persistir o empate após a nova rodada de propostas, serão observados os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.10. A LICITANTE vencedora nas fases de técnica e preço será a que obtiver a maior pontuação ou a que atender a um dos critérios de desempate, no caso de empate entre duas



ou mais propostas.

17.7. Da fase de julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da PROPOSTA TÉCNICA e DE PREÇO vencedora:

17.7.1. Após a classificação das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, serão analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os documentos contidos no ENVELOPE Nº 4 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

17.7.2. Os documentos contidos no envelope de HABILITAÇÃO da LICITANTE vencedora nas fases de técnica e de preço serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos REPRESENTANTES credenciados das LICITANTES.

17.7.3. Uma vez iniciada a abertura do ENVELOPE Nº 4 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado desta LICITAÇÃO, exceto para corrigir erros formais, na forma do item 17.7.7.

17.7.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA para análise da documentação e realização de diligências, conforme sua avaliação.

17.7.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome da respectiva LICITANTE ou da empresa líder, no caso de CONSÓRCIO, com seu número de CNPJ e endereço.

17.7.6. Caso inabilitada a LICITANTE mais bem classificada na fase de julgamento de PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇO, serão avaliados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que uma das LICITANTES classificadas atenda às condições de HABILITAÇÃO fixadas neste EDITAL.

17.7.7. No curso do procedimento, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá realizar o saneamento de falhas de caráter formal, assim entendidas aquelas que (i) não desnaturem o objeto substancial do documento apresentado, e que (ii) não impeçam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

17.8. Da fase recursal única:

17.8.1. Dos atos praticados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nesta LICITAÇÃO caberá recurso em fase única, nos estritos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, devendo ser observado, ainda, o procedimento detalhado nos itens a



seguir.

17.8.2. Os recursos poderão ser protocolados por meio do endereço eletrônico celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br.

17.8.3. O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, findo o qual as demais LICITANTES serão comunicadas do recurso apresentado, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para eventual apresentação de contrarrazões recursais.

17.8.4. O recurso será remetido à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do prazo final das contrarrazões, ou encaminhá-lo à Presidência do IDEFLOR-Bio para proferir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.8.5. Os recursos terão efeito suspensivo sobre o ato ou decisão recorrida.

17.8.6. Concluído o julgamento do(s) recurso(s), o resultado será divulgado no sítio eletrônico do IDEFLOR-Bio e publicado no DOE.

17.9. Do resultado da LICITAÇÃO:

17.9.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após julgados improcedentes os eventuais recursos interpostos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO elaborará relatório circunstanciado detalhando todos os procedimentos, ocorrências e atos por ela praticados no curso da LICITAÇÃO, com indicação da LICITANTE vencedora.

17.10. Das disposições gerais:

17.10.1. Serão publicadas no DOE e no sítio eletrônico do IDEFLOR-Bio [=] as decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO referentes a:

- (i) Aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA;
- (ii) Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e DE PREÇOS;
- (iii) Habilitação ou inabilitação da LICITANTE vencedora nas fases de técnica e de preço;
- (iv) Resultado de recurso interposto; e
- (v) Resultado de julgamento desta LICITAÇÃO.



18. VALIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. As propostas terão validade de 1 (um) ano, contado da data prevista no item 1.1.1 deste EDITAL para a entrega dos ENVELOPES.

18.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que integram o ENVELOPE N° 4 e que, durante o processo licitatório, tenham sua data de validade expirada deverão ser atualizados pelas respectivas LICITANTES, mediante solicitação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em prazo por ela definido.

18.3. Caso a ADJUDICAÇÃO não ocorra dentro do período de validade da proposta e persista o interesse do PODER CONCEDENTE, ele poderá solicitar prorrogação geral da validade a todas as LICITANTES.

19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Elaborado o relatório circunstanciado, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará ao Presidente do IDEFLOR-Bio os autos do processo licitatório para homologação do resultado do certame e ADJUDICAÇÃO do objeto licitado à LICITANTE vencedora.

19.2. O PODER CONCEDENTE convocará oficialmente a LICITANTE vencedora para assinar o CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme previsto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e.

19.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

19.3. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de atender às exigências para a assinatura do CONTRATO na data fixada, poderá a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pela antiga ADJUDICATÁRIA.

19.4. Caso a LICITANTE convocada aceite celebrar o CONTRATO nas condições propostas pela antiga ADJUDICATÁRIA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá avaliar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE e, caso atendidos todos as condições previstas no EDITAL, a LICITANTE será declarada a nova ADJUDICATÁRIA e será convocada para assinar o CONTRATO de CONCESSÃO FLORESTAL, no prazo de até 90 (noventa) dias.



19.4.1. Caso a LICITANTE inicialmente convocada não aceitar firmar o CONTRATO nas condições propostas pela antiga ADJUDICATÁRIA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá consultar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação.

19.5. Na hipótese de nenhuma das LICITANTES aceitar a contratação nos termos do item 19.4, o PODER CONCEDENTE poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL:

- (i) convocar as LICITANTES remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo da PROPOSTA DE PREÇO da ADJUDICATÁRIA; e
- (ii) adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO na data estabelecida pelo IDELFOR-Bio, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, ensejará a execução da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. Adicionalmente, a sanção de impedimento de participar em LICITAÇÃO e contratar com a Administração Pública e a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas àqueles que fraudarem a LICITAÇÃO, sonogando informações ou fornecendo declaração falsa, àqueles que cometerem fraude fiscal e àqueles que praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 serão sopesadas conforme os parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à LICITANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19.9. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a ADJUDICATÁRIA não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, obedecida a ordem de classificação e as condições de habilitação previstas neste EDITAL, conforme os itens 19.4 e 19.5, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, motivadamente, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. As sanções previstas no item 19.6 não se aplicam às LICITANTES remanescentes



convocadas nos termos do item 19.3 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto ao prazo, preço e técnica.

20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL

20.1. A ADJUDICATÁRIA será notificada, mediante publicação no DOE, para apresentar os seguintes documentos, sob pena de decair o direito à contratação:

- (i) Comprovação da constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) com o mesmo objeto previsto na CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO, do CONTRATO de CONCESSÃO FLORESTAL a ser assinado (conforme o ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL);
- (ii) Comprovação de inscrição da SPE no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- (iii) Comprovação de que o instrumento de GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL foi contratado nos termos do ANEXO 8 - ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS GARANTIAS;
- (iv) Comprovação de subscrição integral do capital social mínimo da SPE no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e de integralização mínima do capital social da SPE, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (v) Comprovação de que efetuou o pagamento do OUTORGA FIXA, mediante Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
- (vi) Comprovação da contratação dos seguros exigidos nos termos da SUBCLÁUSULA 16.2 – DO SEGURO, do ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL, e do ANEXO 8 – ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS GARANTIAS;
- (vii) Comprovação do pagamento ao IDEFLOR-Bio da 1ª parcela dos valores referentes ao ressarcimento dos custos de realização do EDITAL de LICITAÇÃO para CONCESSÃO, nos termos do arts. 24 e 36, I, da Lei nº 11.284/2006, no valor de R\$ [●] (●), mediante Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

20.2. As associações de COMUNIDADES LOCAIS ficarão dispensadas do pagamento previsto no item (vii), nos termos do art. 24, § 2º, da Lei Federal nº 11.284/2006.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 21.1. A autoridade competente poderá revogar a LICITAÇÃO por razões decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2. Na ocorrência de anulação ou revogação, o PODER CONCEDENTE deverá facultar a prévia manifestação dos interessados.
- 21.3. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar por parte do ESTADO.
- 21.4. Não havendo expediente na data marcada para qualquer ato público relativo a esta LICITAÇÃO, ficará a SESSÃO PÚBLICA adiada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.5. As LICITANTES arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados ao seu planejamento e preparação de documentos para a LICITAÇÃO ou ao processo de contratação.
- 21.6. As informações, estudos, inventários, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à UNIDADE DE RECUPERAÇÃO objeto desta LICITAÇÃO e à sua exploração, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO e estimativa de restauração, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante as LICITANTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.
- 21.7. Em caso de divergência entre as normas previstas no EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS, prevalecerá o seguinte
- 21.7.1. em primeiro lugar, as disposições constantes do ANEXO 12 – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL que tenham maior relevância na matéria em questão;
 - 21.7.2. em segundo lugar, as disposições constantes do EDITAL e dos demais ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as daqueles ANEXOS;
 - 21.7.3. em terceiro lugar, as disposições constantes da PROPOSTA DE PREÇO da LICITANTE vencedora, desde que em conformidade com a disciplina do EDITAL.
- 21.8. Não se aplicam ao procedimento licitatório disciplinado neste EDITAL os benefícios



para microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. Os ENVELOPES lacrados contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4) das LICITANTES desclassificadas nas fases de técnica e de preços e os ENVELOPES das LICITANTES classificadas que não tenham sido vencedoras do certame ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.

21.10. Os prazos previstos neste EDITAL, salvo expressa manifestação em contrário, contar-se-ão mediante a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos. Adicionalmente, os prazos apenas se iniciam e se encerram em dia de expediente no PODER CONCEDENTE.

21.11. Fica eleito o foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer disputas relativas à LICITAÇÃO objeto deste EDITAL.

22. ANEXOS DO EDITAL DE CONCESSÃO FLORESTAL Nº [=/2024

ANEXO 1 - DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO

ANEXO 2 - CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO

ANEXO 3 - CONTEXTUALIZAÇÃO AMBIENTAL, GEOGRÁFICA E SOCIAL DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO

ANEXO 4 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO

ANEXO 5 - CRÉDITOS DE CARBONO, PRODUTOS E SERVIÇOS PASSÍVEIS DE EXPLORAÇÃO

ANEXO 6 - REGRAS PARA A VISITAÇÃO DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO (UR)

ANEXO 7 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO 8 - ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS GARANTIAS

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO 10 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO 11 - PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADORES CLASSIFICATÓRIOS E BONIFICADORES



ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO 13 - CUSTOS DO EDITAL

ANEXO 14 - DIRETRIZES TÉCNICAS DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA

**ANEXO 15 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA PELA
CONCESSIONÁRIA**

**ANEXO 16 - RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS EXISTENTES NA UNIDADE
DE RECUPERAÇÃO**

ANEXO 17 - GLOSSÁRIO

ANEXO 18 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3